



## Regulamento

Revisão nº 16  
13/09/2021

### Do prêmio

**Art. 1º** – O Prêmio LÍDERES & VENCEDORES é promovido pela Assembleia Legislativa do Estado e a FEDERASUL- Federação de Entidades Empresariais do RS.

**Art. 2º** - A essência do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES está na representatividade e legitimidade dos seus agraciados.

### Do foco

**Art. 3º** – O PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES tem por objetivo identificar e valorizar projetos, empresas e líderes empreendedores que, em sua área de atuação, contribuem para um Rio Grande melhor e que, por isso, servem de referência, cada um na sua categoria de abrangência.

### Dos critérios de participação

**Art. 4º** – Poderão ser indicados ao Prêmio Líderes & Vencedores projetos, empresas e líderes empreendedores, que se enquadrem no Artigo 2º deste Regulamento, devendo, obrigatoriamente:

1. Apresentar impacto na comunidade;
2. Demonstrar potencial para disseminação e multiplicação das suas ações.



## Das categorias premiadas

**Art. 5º** - As seis categorias do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES são as seguintes:

1. **Mérito Político** - premia os políticos, seja qual for a esfera de governo, que ofereçam ao povo gaúcho um exemplo de ética, integridade pública e competência no sentido de elaborar, apoiar e/ou aprovar projetos e medidas que impactem de forma efetiva na sociedade.
2. **Sucesso Empresarial média e grande** - reconhece as empresas de médio e grande porte, que constroem um percurso com sustentabilidade, responsabilidade social e inovação, que leve ao êxito de seu negócio ou lideranças empresariais eticamente reconhecidas e que sirvam de exemplo para uma sociedade próspera.
3. **Sucesso Empresarial Micro e Pequena** - reconhece as empresas que constroem um percurso com sustentabilidade, responsabilidade social e inovação, que leve ao êxito de seu negócio ou lideranças empresariais eticamente reconhecidas e que sirvam de exemplo para uma sociedade próspera.
4. **Destaque Comunitário** - destaca as lideranças e/ou projetos sociais que contribuem decisivamente para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.
5. **Expressão Cultural** - reconhece pessoas e/ou projetos culturais que contribuem de forma significativa para o enriquecimento cultural da comunidade gaúcha.
6. **Referência Educacional** - homenageia lideranças e/ou projetos educacionais que impactam de forma expressiva no conhecimento e humanização do povo gaúcho.

## Da estrutura

**Art 6º** - O Prêmio Líderes & Vencedores tem a seguinte estrutura:

1. Comissões Coordenadoras;
2. Comissões Indicadoras;
3. Comissões Julgadoras;
4. Agraciados.

## Da composição e atribuições da estrutura acima:

**Art. 7º - Comissões Coordenadoras:**

1. Cada categoria tem uma Comissão Coordenadora específica, que é composta por um representante da Assembleia Legislativa e um representante da FEDERASUL, indicados pelos respectivos Presidentes
2. No geral, cabe às Comissões Coordenadoras orientar e supervisionar o processo de premiação.



3. Por ocasião do trabalho destas, os membros das respectivas Comissões Coordenadoras podem opinar e se manifestar; porém, sem direito a voto.
4. Questões omissas neste regulamento serão decididas pelas Comissões Coordenadoras, quando necessário.

#### **Art. 8º - Comissões Indicadoras:**

1. Cada categoria tem uma respectiva Comissão Indicadora, que é integrada por 3 grupos distintos:
  - a. Jornalistas e profissionais de notório saber da área com efetiva atuação no segmento da Categoria que atuam;
  - b. Presidentes das Entidades Filiadas à Federasul em todo o Estado;
  - c. Sebrae-RS.
2. Cabe a cada membro do grupo (a) apresentar até 03 indicações na categoria a qual é integrante. Estas indicações devem ser feitas por meio de formulário *online*, disponibilizado pela FEDERASUL.
3. Cabe a cada membro do grupo (b) apresentar até 03 indicações em todas as categorias. Estas indicações devem ser feitas em formulário *online* disponibilizado pela FEDERASUL.
4. Cabe ao grupo (d) Sebrae-RS indicar empresas de micro e pequeno porte para a Categoria Sucesso Empresarial, de acordo com os indicadores de competitividade empresarial do MPE e do próprio Sebrae-RS.
5. Todos os grupos deverão cumprir com o prazo de envio das indicações conforme cronograma da Entidade.

#### **Art. 9º - Comissões Julgadoras:**

1. Cada categoria tem uma respectiva Comissão Julgadora que é integrada por personalidades e ex agraciados, definidos em conjunto pelas Entidades promotoras (Assembleia Legislativa e Federasul).
2. Cabe aos integrantes das Comissões Julgadoras, fazendo uso de sua credibilidade, experiência e vivência selecionar um total de 06 (seis) pessoas físicas, jurídicas ou projetos, 01(um) em cada categoria para receberem o Prêmio. Os 03 (três) mais votados em cada categoria serão convidados para a cerimônia de entrega da premiação e a divulgação do primeiro colocado ocorrerá somente no evento.
3. Esta seleção é realizada em reunião específica de cada Comissão Julgadora, acompanhada da respectiva Comissão Coordenadora.



- 3.1. Os convidados (pessoa jurídica) podem se fazer representar na reunião de julgamento, por membros da sua diretoria da área afim à categoria a ser julgada.
4. Candidatos indicados ao Prêmio Líderes & Vencedores serão automaticamente excluídos em qualquer uma das Comissões Julgadoras deste prêmio antes da reunião específica.

## Dos Agraciados

**Art. 10º** - São 06 (seis) agraciados, 01(um) em cada categoria, cuja divulgação ocorrerá somente no evento, para o qual serão convidados os 3 (três) mais votados em cada categoria.

**Art. 11** - Os agraciados podem ser projetos, empresas e/ou líderes empreendedores.

**Art. 12** - Nas Categoria Sucesso Empresarial, serão premiados 1 micro/pequena empresa e 1 média/grande empresa, estas últimas duas com base na definição da Receita Federal.

- a. **A micro e pequena empresa** virá preferencialmente das indicações do Sebrae/RS;
- b. **A média/grande e/ou liderança empresarial** será escolhida com base nas indicações recebidas pelos jornalistas, profissionais e Entidades Filiadas, pertencentes às comissões indicadoras.

**Art. 13** - É vedado aos escolhidos nas edições anteriores serem novamente agraciados na mesma categoria em que já foram, em um período inferior a 04 (quatro) anos, incluindo o presente.

**Art. 14-** Fica automaticamente excluída a indicação de projetos e Presidentes das Entidades promotoras (Assembleia Legislativa e Federasul)

**Art. 15** - Os candidatos a cargos majoritários (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Suplente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito) não poderão concorrer ao Prêmio no ano das suas respectivas eleições.

**Art. 16** - Os vencedores concordam, automaticamente, com a utilização de seus dados, imagens e registros concernentes à iniciativa, para divulgação, sem ônus, em publicações e na mídia em geral, pela FEDERASUL e Assembleia Legislativa do Estado, em qualquer momento que seja útil ao fortalecimento da premiação.



## Dos patronos

**Art. 17** - Fica determinado como obrigação dos organizadores do evento mencionar os PATRONOS de cada categoria, como segue:

1. Getúlio Vargas - Patrono da Categoria Mérito Político.
2. Francisco Bastos - Patrono da Categoria Sucesso Empresarial
3. Dom Vicente Scherer - Patrono da Categoria Destaque Comunitário
4. Erico Verissimo - Patrono da Categoria Expressão Cultural.
5. Irmão José Otão - Patrono da Categoria Referência Educacional

## Da divulgação

**Art. 18** - A divulgação oficial dos agraciados nas cinco categorias premiadas é realizada em coletiva à imprensa, com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e do Presidente da Federasul.

## Da premiação

**Art. 19** - A solenidade de entrega do Prêmio Líderes & Vencedores será realizada anualmente em data e local a serem definidos pelos promotores.

### Das Disposições gerais

**Art. 20** - Às Comissões Coordenadoras se reserva o direito de avaliar e resolver da forma que considerar mais conveniente, quaisquer imprevistos advindos de atos e fatos sobre os quais não tenha controle, inclusive no que se refere aos processos de avaliação, julgamento e premiação dos indicados;

**Art. 21** - Os participantes da premiação declaram expressamente que conhecem os termos do presente Regulamento, com o qual concordam e manifestam sua expressa e incondicional concordância;